



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 14/GCGJT, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determinar a abertura de sindicância investigativa.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o constante do Processo TST-PP-9451- 34.2017.5.00.0000, que tramitou perante essa Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RESOLVE:

Determinar a abertura de sindicância investigativa, em caráter sigiloso, para apuração das alegações expostas nos itens 88 a 98 da inicial da reclamação disciplinar de págs. 31/39 do seq. 3 do Processo TST-PP-9451-34.2017.5.00.0000, relativas a eventuais irregularidades praticadas por juiz do trabalho, devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**